

REVOGADA PELA LEI N.º 2937/85

LEI N.º 2024/78  
de 29 de junho de 1978

Permite a venda de salgados preparados e refrigerantes nas feiras-livres.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-


Artigo 1.º - Fica permitida a venda de salgados-preparados e refrigerantes nas feiras livres.

§ ÚNICO - O comércio de que trata o artigo será realizada somente em instalações adequadas, observadas as condições necessárias de higiene.


Artigo 2.º - Os comerciantes de que trata a presente Lei serão licenciados em número limitado pelo setor competente da Prefeitura.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de junho de 1978.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

  
Délvio Buffulin  
Chefe de Gabinete